Lei Complementar nº 90 de 17/01/2007

"Acrescenta art. 22 A, na Lei 059/97, que dispõe sobre Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pouso Alto aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o art. 22 A na Lei nº 059/97 que trata do parcelamento do Solo Urbano no Município, tendo a seguinte redação:

"Art. 22 A - Poderá também o titular de área acima de 376 m2 desmembrar o fundo do respectivo imóvel desde que a área seja de no mínimo 125,00 m2 e tendo como acesso uma testada de no mínimo 1,0 m de largura".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 17 de janeiro de 2007.

Vicente Wagner G. Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Paulo Quirino
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206
Cep: 37.468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais
e-mail: pmpa@starweb.com.br